



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019, de 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Bom Jesus:

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública de ensino municipal até 31 (trinta e um) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 2º - Ficam prorrogados até dia 31 (trinta e um) de maio de 2020 as restrições previstas no decreto nº 13, de 23 de março de 2020, e no art. 1º do Decreto nº 016, de 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PI, 30 de abril de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI